

## ASSINADO O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2027



Ontem, **16/12**, foram finalizadas as assinaturas do **Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027**, aprovado na AGE do dia 28/11. As categorias representadas pela Intersindical reuniram-se nessa AGE para deliberar sobre a proposta apresentada pela empresa, construída na mediação realizada no **Ministério Público do Trabalho em 19/11**.

Presentes nessa AGE os diretores de todos os sindicatos que compõem a Intersindical, bem como o **assessor jurídico Anilso Cavalli Junior**. O Coordenador da Intersindical fez um breve relato da audiência no MPT e res-

saltou que a proposta apresentada pela empresa não contemplava integralmente todos os acertos que haviam sido acordados, especialmente no que diz respeito ao convênio médico. Com responsabilidade e transparência, a proposta foi amplamente debatida pelos presentes, que tiveram oportunidade de se manifestar e formar suas opiniões. Todas as dúvidas foram esclarecidas pelo assessor jurídico e pelos dirigentes sindicais. Submetida ao regime de votação, a proposta foi aprovada por maioria dos empregados presentes nessa AGE.

O **ACT 2025/2027** aprovado não foi o ideal para as categorias, apesar do empenho da Intersindical, mas foi o possível diante das circunstâncias. Em todas as cláusulas financeiras será aplicado o **reajuste do INPC de 5,05%**, ou seja, reajuste salarial, Vale-Alimentação, Apoio educacional ao empregado, Apoio educacional para dependentes (filhos de empregados) e auxílio para empregados com dependentes com deficiência. Os **valores retroativos** à data-base serão pagos na **folha de dezembro** em forma de **bônus**, contemplando todos os reflexos da remuneração dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2025**.

A cláusula referente ao convênio médico ficou para ser ajustada entre as partes até **31/03/2026**, mediante Termo Aditivo a esse ACT, prevendo **coparticipação de até 30%**, limitada a **R\$ 300,00 por procedimento**. Quanto à Complementação do Auxílio-Doença/acidente, infelizmente não houve compreensão por parte da empresa, sendo indeferida a nossa reivindicação. Os demais benefícios previstos no ACT anterior foram mantidos.

## CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 2025

Conforme a cláusula 28ª do ACT 2025/2027, no mês de **janeiro de 2026** será descontado, em parcela única, o valor correspondente a **1% do salário-base**, a título de contribuição assistencial.

Importante destacar que a redução do percentual, de **2% para 1%**, foi deliberada em Assembleia e aprovada por todos os representados, com o **compromisso** e o **incentivo** para que **todos possam contribuir** espontaneamente, sem o artifício legal da oposição. E, em respeito à legalidade, transparência e responsabilidade, comunicamos que **o prazo legal para manifestação dessa oposição ao desconto aprovado por todos é de 10 dias** a partir deste comunicado, ou seja, **27/12**, através de e-mail próprio enviado para **intersindical@senge-sc.org.br**

Lembramos que os empregados **associados estarão isentos** dessa contribuição, em razão do princípio do associativismo classista. Ressaltamos que a contribuição é fundamental para cobrir despesas e garantir a sustentabilidade financeira dos sindicatos, assegurando as condições mínimas para o atendimento de **todos os representados**, associados ou não, **beneficiados pelos Acordos Coletivos de Trabalho**.

Contamos com o bom senso e a colaboração de todos, para que possamos, juntos, dar continuidade ao trabalho de buscar sempre o melhor para nossos representados.

**INTERSINDICAL na luta por uma empresa pública e eficaz, na representação das categorias dos seus representados sindicais e na defesa de todos os empregados da SCGÁS**

**FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA DIFERENCIADA**

**SENGE-SC - SAESC - SINTEC-SC - SINDALEX-SC - SINCÓPOLIS - SINTRAPETRO - SINDECON-SC**